

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado "BAIRRO ZÉ COZINHEIRO", o Bairro localizado do lado direito da BR 116, Rodovia Régis Bittencourt, de quem de São Paulo vai a Curitiba, entre os Kms 308 e 309,5, tendo suas divisas entre: a faixa da citada Rodovia, Bairro Queiroz, Bairro dos Terezas e o Centro de São Lourenço da Serra.

§ 1º O Executivo Municipal tomará as medidas, necessárias e cabíveis à delimitação do Bairro, obedecido o perímetro cartográfico existente.

**Art. 2º** Os Poderes constituídos Municipais tomarão as providências necessárias à divulgação da presente Lei, a fim de que o Bairro firme-se com sua denominação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 19 de setembro de 1997.

---

Lener do Nascimento Ribeiro  
Prefeito Municipal

---

Sergio Andrade  
Diretor Administrativo

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.